

DECRETO Nº 17406 DE 16 ABRIL DE 1992

ACRESCENTA dispositivo no Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro aprovado pelo Decreto 3.767, de 04 Dez 80, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício e na uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº E-24/01-0157/92,

DECRETA:

Art.1º - Fica acrescentado ao Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Dec. nº 3.767/80, o § 3º, com a seguinte redação:

"Art.8º.....  
.....

§ 3º - Compete ao Secretário de Estado de Defesa Civil as atribuições constantes no Art. 4º da Lei nº 427/81, que dispõe sobre Conselho de Justificação.

Art. 2º O item 2 do Art 10 do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Dec. nº 3767/80, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art10.....  
.....

2 - O Secretário de Estado da Defesa Civil, a todos os integrantes do Corpo de Bombeiros;

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1992  
NILO BATISTA

